

Município de Campo Ere - SC

Estado de Santa Catarina

Rua 1º de Maio, 736 - Centro - 89980-000

CNPJ. 83.026.765/0001-28

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), DE CAMPO ERE - SC

AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, RELATIVO AO PERÍODO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022.

Introdução:

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), no que tange ao programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).

Sua previsão legal está no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com relação a obrigatoriedade e forma de composição e inciso X do art. 18 da respectiva Lei, com relação a avaliação da gestão de recursos orçamentários destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Embora não recebam remuneração, os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

Feitas estas considerações introdutórias, passamos ao nosso parecer:

1. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Ere - SC, em atendimento às exigências legais, reuniu-se na secretaria municipal de Assistência Social, as 8:00 horas, do dia 27 de fevereiro de 2023, no uso de sua competência o que lhe confere a Lei Municipal N° 2049/2018, e consta na Ata N°01/2023, e resolução N°01/2023, é de parecer pela Aprovação das contas da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, relativo ao período financeiro do Exercício de 2022, para todos os fins legais.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Assistência Social, publicados na imprensa oficial do município, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2022 e validado pelos documentos em anexo.

3. Este parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar, tanto pelo conselho municipal quanto pelos demais órgãos superiores de fiscalização.

Campo Erê, 27 de fevereiro de 2023.

RESOLUÇÃO Nº 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS executados no exercício 2022 e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.049/2018 de 28 de março de 2018, considerando a decisão proferida na reunião do CMAS conforme ata nº 01 /2023, realizada no dia 27 de fevereiro de 2023.

Considerando as normativas/legislações vigentes e relatórios contábeis apresentados pelo gestor municipal de Assistência Social.

Considerando as normativas vigentes que norteiam a utilização os recursos oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS e Recursos Próprios do Município destinado aos Serviços, Programas, Projetos, Benefícios e Gestão da Política de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social executados no exercício 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê-SC, 27 de fevereiro de 2023.

**PRESIDENTE
CMAS
Campo Erê - SC**

Cristiane N. Haefliger
Presidente do CMAS

27/02/2023

Lista de Presença reunião do CMAS, realizada em 27 de fevereiro de 2023 às 8:00 horas na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome	Representatividade
Cherise Durant	Executiva Executiva
Luani Borcioni	CREAS
Baria Werk Luvardi	PRO MENOR - Entidade
Jonas Barbosa	Uaiúrios
Regina R. Hermes	sur. cidade
Gracilda F. Engler	Pres. menor. Entidade
Rosani P. Gramilli	Sec. Agricultura
Cristiane Häfliger	Sec. Saúde
Marydete Ygondecher Uagom	Sec. m. Assistência Social
Lyneir Iauzeza Veruzze	Sec. Assistência Social